



Parecer da CFJL Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 07/2023

Autoria: Comissão Finanças, Justiça e Legislação

Nº do Protocolo: 65/2023

Protocolado em: 28/03/2023 15h29

Dispõe sobre alterações na lei complementar 875, de 08 de fevereiro de 2017, modificada pela lei complementar 902, de 27 de junho de 2018, modificada pela lei complementar 916, de 22 de janeiro de 2019 e pela lei complementar 946, de 15 de outubro de 2021 e dá outras providências

Comissão de Finanças, Justiça e Legislação (CFJL)

Parecer: Favorável

Matéria: PL 07/2023

Autor: Executivo

Relator: Vilmar Serafim de Brito

I RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Nobre Prefeito de Frei Inocêncio, Jimmy Dutra, que altera a Lei 875 de fevereiro de 2017, que trata da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Frei Inocêncio - MG e dá outras providências.

É em síntese, o necessário, passamos para a análise e manifestação.

II FUNDAMENTAÇÕES

A iniciativa de Lei que vise criar e/ou modificar cargo na Administração Direta compete **privativamente** ao Poder Executivo, responsável pela gestão e prestação direta dos serviços públicos, nos exatos termos do artigo 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, também, do artigo 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal. Aludido dispositivo constitucional é aplicável aos municípios, por simetria.

É notório que o Poder Executivo Municipal tem legitimidade para criação, transformação ou extinção de cargos perante a Administração Direta, desde que observada dotação orçamentária suficiente, além dos demais requisitos impostos à gestão pública.

O Chefe do Executivo Municipal demonstrou de forma inequívoca o interesse local relativo à criação e modificação dos cargos relacionados no anexo I do presente projeto, trazendo para o município uma remuneração a estes cargos equivalente ao pago no mercado de trabalho atualmente.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



III VOTO DA COMISSÃO

Diante dessas considerações, esta Comissão opina de forma **favorável** a tramitação do presente projeto, que ora submetemos, à apreciação dos nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, da Câmara Municipal de Frei Inocência, 24 de março de 2023.

Carlito Macedo
Presidente

Frederico Antonio Amorim de
Souza
Vice-Presidente

Vilmar Serafim de Brito
Relator

Documento assinado digitalmente por Vilmar Serafim de Brito, Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreinoencencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **VOLEA-UUH80-3HBU9-9BDK8-0MV81** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da CFJL Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 07/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 28/03/2023 15:23:12

Hash Interno: 1zjttkets6weh7agdjm4brk2jzhzkbyju86xwckz



Chave de Verificação

VOLEA-UUH80-3HBU9-9BDK8-0MV8I

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
518.***.***-53	Vilmar Serafim de Brito	Assinado em 28/03/2023 15:26
782.***.***-91	Carlito Macedo	Assinado em 28/03/2023 15:26
110.***.***-07	Frederico Antonio Amorim de Souza	Assinado em 28/03/2023 15:26

Documento assinado digitalmente por Vilmar Serafim de Brito, Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **VOLEA-UUH80-3HBU9-9BDK8-0MV8I** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

